

**EDITAL Nº. 004/2014 – ACESSO AOS CURSOS DO SEGUNDO CICLO APÓS  
CONCLUSÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM SAÚDE**

A **Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, pela Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Resolução nº 002/2011, de 22 de fevereiro de 2011 e Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, torna público a existência de vagas para os concluintes do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da UFRB o direito de ingressar no segundo ciclo de estudos, a serem preenchidas no primeiro semestre de 2014, conferindo-lhe uma segunda diplomação e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo.

**1. DAS VAGAS**

CURSO	VAGAS POR COTAS					TOTAL DE VAGAS
	AC	L1	L2	L3	L4	
Enfermagem	02	00	02	00	01	<b>05</b>
Medicina	14	01	06	01	06	<b>28</b>
Psicologia	15	01	07	01	06	<b>30</b>

**Legenda das Vagas:**

**AC** - Ampla Concorrência;

**L1** - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L3** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**L4** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**2. DAS COTAS (Lei nº. 12.711/2012):**

2.1. Ao se inscrever no processo seletivo do segundo ciclo referente ao primeiro semestre de 2014, o candidato deverá optar por concorrer:

I - às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711, de 2012, observada a regulamentação em vigor;

II - às vagas de ampla concorrência.

2.2. O candidato que optar por participar do processo seletivo do segundo ciclo referente ao primeiro semestre de 2014 e optar por participar da reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) deverá, obrigatoriamente:

I - ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II - ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012).

2.5. Não poderá participar da Reserva de Vagas (Lei nº. 12.711/2012), o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas no item 4.1, incisos I e II, os candidatos que comprovarem receber renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, conforme Anexo II deste edital.

2.7. Para os efeitos do disposto neste item, conforme a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa nº 18/2012, considera-se:

a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no processo seletivo;

c) Renda familiar Bruta Mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculadas na forma do disposto no Artigo 7º, da Portaria Normativa nº 18/2012;

d) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Artigo 7º, na Portaria Normativa nº 18/2012.

### 3. DA INSCRIÇÃO

#### 3.1 Forma de Inscrição

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição via internet e imprimir o requerimento de inscrição correspondente à opção do Curso.

3.1.2. A inscrição será realizada exclusivamente, via internet, no período de 10 de julho de 2014 até às 16h00min do dia 15 de julho de 2014. O candidato deverá:

a) acessar o link: <http://segundociclo.ufrb.edu.br/> e seguir as orientações contidas na tela;

b) digitar corretamente os dados cadastrais, a opção do Curso e modalidade da cota;

c) imprimir o requerimento de inscrição.

3.1.3. As inscrições efetuadas após a data estabelecida, não serão acatadas.

### 3.2. Requisitos

Somente poderá concorrer às vagas o discente da UFRB que:

- Tenha concluído o curso Bacharelado Interdisciplinar em Saúde da UFRB, nos semestres 2012.2, 2013.1, e 2013.2;
- Tenha cursado com aprovação as disciplinas Morfofuncionais I, II e III; Biointeração e Aspectos Fisiopatológicos e Farmacológicos do Processo Saúde e Doença, **somente para os discentes que concorrerem ao curso de Medicina.**

### 3.3. Documentação necessária

O candidato deverá solicitar e entregar no Núcleo de Apoio Acadêmico (NUAC), do Centro de Ciências da Saúde (CCS), até o último dia de inscrição (15/07/2014), os documentos relacionados a seguir: cópia do requerimento de inscrição, 01 (uma) via atualizada do histórico escolar, completo e oficial, Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração de Provável Concluinte de Curso expedida pela Coordenação. Além dos documentos que comprovem sua cota escolhida, conforme Anexos.

## 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, será classificado, de acordo com as notas obtidas, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

I. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

II. Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4.2. Nos casos em que o número de solicitantes for maior que o número de vagas oferecidas, dever-se-á obedecer aos seguintes critérios da Resolução nº 002/2011:

*Art. 2º, § 2º - Nos cursos em que for constatada demanda maior do que a oferta de vagas, o número de vagas que trata o caput desse artigo poderá ser ampliado pela PROGRAD, ouvido os Colegiados dos Cursos de Engenharia e da Área de Saúde.*

*Art. 4º - Para cada curso **K** declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado preliminarmente o Índice de Afinidade do aluno pela seguinte fórmula:*

$$I_k = 0,8 \times CRA + 0,15 \times CPk + CTF$$

Onde:

*I<sub>k</sub>* = Índice de Afinidade pelo Curso

*CRA* = Coeficiente de Rendimento Acadêmico, calculado de acordo com o Regulamento do Ensino de Graduação

*CP<sub>k</sub>* = Coeficiente de Progressão no Curso *K*, considerando disciplina específica, cursadas pelo aluno desde seu ingresso no curso de Bacharelado Interdisciplinar em Saúde, expresso em valores de 0 a 100.

*CTF* = Coeficiente do tempo de formação no curso, calculado pela fórmula:  $CTF = 5 - T$  (O valor de *T* é dependente do número de semestre para integralização, excluídos os semestres com trancamento de matrícula, como descrito na tabela 1, Anexo I).

## 5. DOS CRITÉRIOS EM CASO DE EMPATE

Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- I. O maior CPk;
- II. O maior CRA;
- III. O menor número de disciplinas em que o discente tenha sido reprovado, e;
- IV. Maior idade.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

A classificação final para ocupação de uma das vagas dos Cursos de segundo ciclo será feita pela ordem decrescente do Ik.

## 7. RESULTADOS

O resultado será afixado nos quadros de avisos do NUAAC, até o dia 17 de julho de 2014 e divulgado pela internet no endereço [www.ufrb.edu.br/ccs/](http://www.ufrb.edu.br/ccs/) e [www.ufrb.edu.br/prograd/](http://www.ufrb.edu.br/prograd/). Não será disponibilizado resultado por telefone.

## 8. MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados no limite das vagas deverão confirmar sua matrícula em:

Data da matrícula: 18 de julho de 2014

Horário de funcionamento: 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

Local da matrícula: No Colegiado do Curso, o qual o candidato pleitear a vaga.

8.1.1. Findo esse prazo, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não efetuar sua matrícula nos dias especificados no item acima, perderá o direito à vaga, podendo a UFRB convocar os próximos candidatos, obedecendo ao número de vagas pela ordem do Ik e Modalidade de Reserva de Cota.

8.2. Para realizar a matrícula, o candidato convocado, ou seu procurador, deverá apresentar, além dos documentos que são comuns a TODOS OS CANDIDATOS, a documentação correspondente à Modalidade de vaga escolhida:

8.2.1. Documentos comuns a TODOS OS CANDIDATOS:

- I. Carteira de Identidade;
- II. CPF;
- III. Uma foto 3 x 4 (atual);
- IV. Certificado de quitação com o Serviço Militar;
- V. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

a) Os documentos mencionados nos incisos I, II, IV e V poderão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor à vista dos originais, no ato da apresentação.

8.2.2 Candidatos selecionados por **ampla concorrência**:

- I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio; ou

II. Diploma e histórico escolar, expedidos por instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, para graduados em curso superior.

a) Os documentos mencionados nos incisos I e II poderão ser entregues em fotocópias legíveis a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da apresentação e deverão estar revalidados quando oriundos de país estrangeiro e devidamente acompanhados das respectivas traduções juramentadas.

8.2.3. Documentação para comprovação das políticas de Ações Afirmativas (**Lei. 12.711/2012**).

**8.2.3.1. Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** do presente edital.

III. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo III** deste Edital.

a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

b) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

**8.2.3.2. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, de acordo com o descrito no **Anexo II** do presente edital;

III. Autodeclaração assinada que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo IV**.

IV. Declaração assinada atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores, conforme **Anexo III** deste Edital.

a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

b) O documento a que se refere o inciso II deverá ser autenticado em Cartório.

**8.2.3.3. Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino.

a) O documento mencionado no inciso I será entregue em fotocópia legível, a ser autenticada por servidor à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

**8.2.3.4. Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).**

I. Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio expedido por instituições da rede pública de ensino;

II. Autodeclaração assinada de que se declara preto, pardo ou indígena, conforme **Anexo IV** deste Edital.

a) O documento mencionado no inciso I poderá ser entregue em fotocópia legível a ser autenticada por servidor, à vista do original, no ato da apresentação e deverá estar revalidado quando oriundo de país estrangeiro e devidamente acompanhado das respectivas traduções juramentadas.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O processo seletivo está condicionado à existência de vagas conforme o item 1 (um) deste edital e atenda aos requisitos do item 2.1.

9.2. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cruz das Almas, 04 de julho de 2014.

Luciana Alaíde Alves Santana  
Pró-Reitora de Graduação

## ANEXO I

**Tabela 1:** Fator de ajuste para o tempo de integralização do discente.

Semestres para integralização	Valor de T
6	0
7	1
8	2
9	3
10	4
Acima de 10 semestres	5

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL (PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012)

#### **1. TRABALHADORES ASSALARIADOS (com carteira assinada ou funcionários públicos) - Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

1.1 Contracheques dos últimos três meses consecutivos;

1.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento disponível;

1.3 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

1.4 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado/a doméstica;

1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS – pode ser retirado em qualquer agência da Caixa Econômica Federal;

1.6 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

#### **2. ATIVIDADE RURAL**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

2.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento;

2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2012 completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal;

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas dos últimos três meses consecutivos;

2.6 CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada – original e cópia de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página da qualificação civil, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais);

2.7 Declaração do Sindicato Rural atestando a condição de lavrador, agricultor informando a venda dos produtos agrícolas e os rendimentos mensais referentes a atividade rural.

#### **3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

##### **Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício – pode ser obtido pela internet, no endereço:

<http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;

3.2 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

-Isento do IPRF: Declaração de isento;

3.3 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, para aqueles que possuírem conta corrente em agências bancárias;

3.4. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda.

#### **4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

4.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;



4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários de todas as contas dos últimos três meses, pelo menos, de todos os membros do grupo familiar que possuírem conta corrente em agências bancárias.

4.5 Declaração contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal;

4.6 Contracheques de remuneração mensal dos últimos três meses, no caso de sócios e dirigentes de empresas;

Obs: se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

a) se taxista – cópia e original de declaração do sindicato dos taxistas constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

b) se pescador – cópia e original da carteira de identificação como pescador e declaração constando o valor do rendimento dos últimos três meses e atividade exercida.

c) se caminhoneiro – cópia e original da notas de carregamento dos últimos três meses, e declaração constando o valor do rendimento e a atividade exercida.

## **5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Documento oficial de identidade e C.P.F.(cópia)

5.1 Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF (Ano-Calendário 2012/ Exercício 2013) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.4 Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou Aluguel;

## **6. DESEMPREGADO OU TRABALHADOR INFORMAL**

Documento oficial de identidade e C.P.F (cópia)

6.1 Trabalhador informal: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco); e

6.2 Desempregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (onde conste páginas de identificação do trabalhador, página onde conste registro de rescisão e próxima página em branco) ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante de pagamento do seguro desemprego e Declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal.

6.3. No caso de pessoa que exerce atividades do lar, trazer declaração desta condição.

## **7. MEMBROS DA FAMÍLIA QUE NÃO POSSUEM RENDA**

### **7.1 MENORES DE 18 ANOS:**

7.1.1 Certidão de nascimento e/ou documento oficial de identidade;

7.1.2 Comprovação de vínculo de relação de dependência, quando não estiver explícita em documento oficial de identificação a relação de parentesco com qualquer componente do grupo familiar deverá ser comprovada:

a) por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade.

b) certidão de casamento ou declaração da existência de união estável, quando for o caso.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2014.1, residente na rua: \_\_\_\_\_ bairro: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ cidade: \_\_\_\_\_ estado: \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (número) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

#### Relação de Membros da Família:

Nº	CPF	Nome	Idade	Grau de Parentesco/Afinidade	Possui Renda	Profissão/Atividade	Valor da Renda		
							Mês:	Mês:	Mês:
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				
					( ) SIM ( ) NÃO				

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014  
(Cidade/UF)

Assinatura

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012)

<b>NOME DO DISCENTE :</b>		
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CURSO:</b>
( ) SIM ( ) NÃO	Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L1</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L2</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L3</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. <b>GRUPO L4</b>	
( ) SIM ( ) NÃO	Optei pela Ampla Concorrência. <b>GRUPO AC</b>	
De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro: ( ) Amarelo(a) ( ) Branco(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a) ( ) Preto(a)		
Declaro também, em conformidade com o art. 3º do <b>Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942</b> , ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.  Cruz das Almas, _____, de _____, de 2014.  _____ Assinatura do discente		

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2014.1 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO / PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2014.1 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/liberal, exercendo a função de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2014.1 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do candidato ao Processo Seletivo do Segundo Ciclo 2014.1 \_\_\_\_\_ declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Nome \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F. nº \_\_\_\_\_.

Declaro à Universidade Federal do Recôncavo da Bahia– UFRB que não possuo bens e valores que justificassem a obrigatoriedade de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física 2014.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(Cidade/UF)

\_\_\_\_\_

Assinatura